



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais



DECRETO N.º 2.465/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Cria o Comitê Gestor para estudo e planejamento dos recursos financeiros e Comitê de Seleção de Projetos para análise dos cadastros e projetos, no âmbito do Município de Ijaci, referentes à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que assegura o dever do Estado em garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, através do apoio, da valorização e da difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO as orientações expostas na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura” (PNAB), no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e demais legislações, orientações e instrumentos normativos que determinam e direcionam a execução dos recursos da PNAB;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor para análise, acompanhamento e gestão dos recursos financeiros da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, órgão deliberativo, com atribuição principal de deliberar acerca da distribuição dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conforme sua regulamentação.

Art. 2º Fica criado o Comitê de Seleção de Projetos para atuar na mobilização, análise de projetos, cadastro cultural, formulação de mecanismos de fomento, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.399/2022.



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



www.ijaci.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais



Art. 3º O Comitê Gestor deverá realizar reuniões com o objetivo de criar condições técnicas para a distribuição dos recursos da Lei Federal nº 14.399/2022, de acordo com suas regulamentações, desde que registradas em ata oportunamente por todos os membros.

Art. 4º Os referidos Comitês poderão ter suas atribuições ampliadas ou restringidas, com base na regulamentação federal, estadual e municipal.

Art. 5º O Comitê Gestor será formado por 06 (seis) membros, sendo:

I – 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

IV – 03 (três) representantes da sociedade civil.

Parágrafo Único. O Comitê será presidido pelo(a) Secretario(a) Municipal de Cultura e Turismo, ao qual caberá, além do voto pessoal, o voto de desempate.

Art. 6º O Comitê de Seleção de Projetos será composto intersetorialmente por 05 membros, sendo:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A nomeação dos membros se dará por meio de Decreto publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 17 de setembro de 2026

NELSON MESQUITA
GALVINO:074362046
10

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.09.17 14:25:44 -03'00'

NELSON MESQUITA GALVINO

PREFEITO MUNICIPAL



0800 035 1194 
Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 
CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br 